



|   |   |
|---|---|
| PROCESSO                                    | DIVERSOS  |
| INTERESSADO                                 | EGRESSOS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FACULDADE UNIFAMA E FAPAN |
| ASSUNTO                                     | REGISTRO PROFISSIONAL DEFINITIVO  |
| <b>DELIBERAÇÃO Nº 190/2022 – CEF CAU/MT</b> |   |

**A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF**, reunida extraordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 17 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o inciso 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU/BR realizou o “Cálculo de tempestividade e atualização de cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo”, por meio da Deliberação n.º 012/2021 – CEF CAU/BR, de 10 de junho de 2021 e nele instituiu que a Faculdade de Guarantã do Norte (Código MEC n.º 1558779) E A Faculdade Estácio do Pantanal (Código MEC n.º 1257974) não possuem o protocolo de reconhecimento tempestivo e portanto, orientou que “o registro poderá ser efetuado em caráter provisório, até a publicação da Portaria de reconhecimento do curso, em razão da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES”.

Considerando que o CAU/BR realizou o “Cálculo de tempestividade e atualização de cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo”, por meio da Deliberação n.º 012/2021 – CEF CAU/BR, de 10 de junho de 2021 e nele instituiu que a Faculdade de Guarantã do Norte (Código MEC n.º 1374) não possui o protocolo de reconhecimento tempestivo e portanto, orientou que “o registro poderá ser efetuado em caráter provisório, até a publicação da Portaria de reconhecimento do curso, em razão da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES”.

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 18/2012 determina que “quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo”.

Considerando que o CAU/MT recebeu através dos protocolos 1547602/2022, diploma da Faculdade de Guarantã do Norte e através dos protocolos n.º 1590391/2022, 1563389/2022, 1546197/2022 e 1543692/2022, diploma da Faculdade Estácio do Pantanal.

Considerando a divergência da Deliberação n.º 012/2021 – CEF CAU/BR, de 10 de junho de 2021 com a Resolução CAU/BR n.º 18/2012 e tendo em vista que no e-MEC, até a presente data não possui reconhecimento de curso, apenas o ato regulatório de autorização.

**DELIBEROU:**

1. Encaminhar Ofício ao CAU/BR solicitando análise dos protocolos abaixo mencionados, em virtude da orientação procedida na Deliberação n.º 012/2021 – CEF CAU/BR, de 10 de junho de 2021:

| Nº | PROTOCOLO    | INTERESSADO            | ASSUNTO                                   | RELATOR             |
|----|--------------|------------------------|---|---------------------|
| 1  | 1543692/2022 | BRUNA NASCIMENTO SOUSA | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO | Cássio Amaral Matos |

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

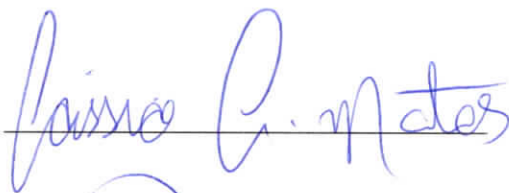
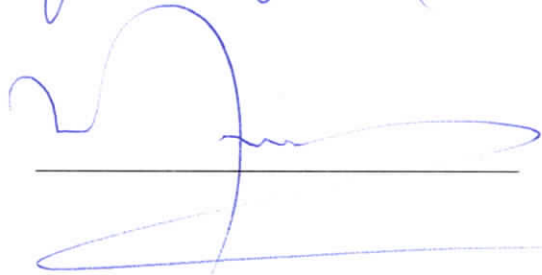
|   |   |
|---|---|
| PROCESSO                                    | DIVERSOS  |
| INTERESSADO                                 | EGRESSOS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FACULDADE UNIFAMA E FAPAN |
| ASSUNTO                                     | REGISTRO PROFISSIONAL DEFINITIVO  |
| <b>DELIBERAÇÃO Nº 190/2022 – CEF CAU/MT</b> |   |

|   |              |                                     |   |                        |
|---|--------------|-------------------------------------|---|------------------------|
| 2 | 1547602/2022 | MATHEUS MARTINS AMORIM              | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO | Cássio Amaral Matos    |
| 3 | 1590391/2022 | DAIANE KAROLINE DOS SANTOS GIUFRIDA | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO | Cássio Amaral Matos    |
| 4 | 1563389/2022 | LUANA ALVES NASCIMENTO              | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO | Maristene Amaral Matos |
| 5 | 1546197/2022 | MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO           | ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO | Maristene Amaral Matos |

2. Requerer orientação quanto aos procedimentos a serem adotados pela CEF CAU/MT quando receber diploma da referida Instituição de Ensino.
3. Requerer orientação quanto aos procedimentos a serem adotados pelo Atendimento do CAU/MT no SICCAU para os casos relacionados a referida IES.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros Maristene Amaral Matos, Cássio Amaral Matos; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.

**CÁSSIO AMARAL MATOS**  
Membro

**MARISTENE AMARAL MATOS**  
Membro

AUSENTE

**THIAGO RAFAEL PANDINI**  
Coordenador adjunto